

Para: **Unidades de Saúde, Hospitais, Farmácias e Distribuidores Por Grosso de medicamentos da Região Autónoma dos Açores**

Assunto: **Dissulfiram- autorização de comercialização de medicamento francês (Esperal)**

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde – Divisão de Prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamento**

**Class.:C/M.2018/3**

Considerando que a Circular Informativa do INFARMED, I.P N.º 045/CD/100.20.200, de 13 de março, de 2018, veio estabelecer as condições de comercialização, aprovadas pelo Infarmed, a título excepcional do medicamento francês –Esperal, 500 mg comprimidos, na sequência da rutura de fornecimento do medicamento Tetradin, dissulfiram, 500 mg comprimidos;

Considerando que os medicamentos Esperal e Tetradin, apesar de conterem a mesma substância ativa, em igual dosagem, apresentam indicações terapêuticas e posologia diferentes, pelo que a utilização do Esperal terá restrições e/ou adaptações;

A Direção Regional da Saúde informa o seguinte:

1. A Circular Informativa do INFARMED, I.P N.º 045/CD/100.20.200, de 13 de março de 2018 que junto se anexa, aplica-se do mesmo modo na Região Autónoma dos Açores.
2. Esta circular entra em vigor na presente data.

A Diretora Regional



Tânia Cortez

**Anexo:** Circular Informativa do INFARMED, I.P N.º 045/CD/100.20.200, de 13 de março de 2018

**Tânia Cortez**  
Diretora Regional da Saúde

